

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Processo Administrativo: 043/2025.

Objeto: REVISÃO DE VEICULO

Origem: Planejamento das Contratações **Valor:** R\$ 3.979,80 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Aquisição de **REVISÃO DO VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69**, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, adquirido por meio do Pregão Eletrônico Nº.001/2023. (Contrato nº 16/2023). Para atender à solicitação do presidente desta **Camara Municipal de Confresa**, conforme objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Presidente da Camara de Confresa, bem como há previsão orçamentária para arcar com as despesas do pagamento, conforme previsão no PCA/2025.

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Trata-se de serviço de revisões, considerando que as concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada, levando em consideração que o veículo está em Cuiabá onde há concessionária autorizada e veículo completou a km de 80.000, sendo indispensável o serviço de revisão.

Em relação ao preço proposto pela empresa verifica-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Verificada a documentação requerida, essa foi juntada aos autos [Documentos de Habilitação](#) em observância ao disposto do art. 62 ao 70 da Lei Federal 14.133/21 c/com o art.195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, CNPJ Nº 01939985/0001-88**, no

valor total R\$ 3.979,80 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Ressalta-se que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Confresa e, caso assim entender, remeta para a ESTE SETOR para ratificação e publicação, nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Confresa- MT, 09 de julho de 2025.

ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº113
PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS,

EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

De acordo com este edital e contratação:

WESLAINE DA S. SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO